

LEI MUNICIPAL N.º 888/07

Novo Tiradentes(RS), 30 de agosto de 2.007.

**DISPÕE SOBRE A VERBA DE
INCENTIVO AO P.S.F. (PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É criada a “Verba de Incentivo ao PSF” devida aos servidores designados para atuação no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), sendo o valor equivalente a 0,85 vezes o Padrão Referencial do Quadro Geral de Servidores do Município, para os servidores registrados no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) na habilitação específica do cargo e no valor equivalente a 0,45 vezes o mesmo Padrão Referencial, para os não registrados no COREN, condicionada a designação à habilitação estabelecida na Lei para atuação no programa.

§ 1º Os servidores designados para integrar a Equipe do P.S.F. na área Médica, deverão apresentar o registro no órgão competente da categoria específica do cargo.

§ 2º A “Verba de Incentivo ao PSF” não se incorporará ao patrimônio remuneratório do servidor para qualquer efeito, inclusive na remuneração das férias, na gratificação natalina e nem para os efeitos do limite estabelecido no art. 65 da Lei Complementar Municipal 01/2002;

§ 3º A verba de incentivo será devida ao servidor designado para exercício no P.S.F. (Programa da Saúde da Família), durante a sua atuação no programa, por ato do Prefeito, extinguindo-se, automaticamente, com o encerramento da atuação no referido programa.

§ 4º A “Verba de Incentivo ao PSF” não integrará a base de cálculo para a incidência da Contribuição Previdenciária;

Art. 2º Às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal n.º 612/2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração